



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI Nº 768/2019/GME-ME

Brasília, 18 de dezembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 920, de 20.11.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 1574/2019, de autoria da COMISSÃO EXTERNA – POLÍTICAS PARA INTEGRAÇÃO MEIO AMBIENTE E ECONOMIA, que solicita “informações sobre os subsídios aos combustíveis fósseis”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação daquela Comissão, o Despacho (5121085), de 21 de novembro de 2019, da Secretaria Especial de Fazenda, e o Ofício nº 1.920/2019 – RFB/Gabinete, de 05 de dezembro de 2019, elaborado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Fm 19 / 12 / 19	as 16 h 13
<i>JMG</i>	5.876
Servidor	Portador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

Processo nº 12100.105996/2019-18

À Assessoria para Assuntos Parlamentares,

Em atenção ao Despacho GME-CODEP (5115591), encaminho resposta elaborada pela Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria contida na Nota Técnica nº 11399/2019/ME (5077965).

Por oportuno, esta Secretaria Especial de Fazenda esclarece que não dispõe das informações necessárias para o atendimento do Requerimento de Informações nº 1574/2019 (5115033) na forma solicitada, devido às seguintes razões:

- as informações utilizadas atualmente pela SECAP são de um nível de agregação maior do que o necessário para identificar os subsídios aos setores solicitados, quais sejam, os atinentes a combustíveis fósseis;
- as fontes de informação da SECAP são os gestores dos 46 fundos e programas que compõem o Demonstrativo de Benefícios Financeiros e Creditícios, sendo, atualmente, necessários três meses para execução do processo de apuração de subsídios, incluindo solicitação das informações, tratamento e validação dos dados e cálculo do resultado, de modo que nova solicitação não seria exequível no prazo solicitado;
- não é de conhecimento desta Secretaria se os gestores dos fundos e programas classificam seus dados com as informações necessárias para identificar os setores com a granularidade necessária.

Dessa forma, não é possível responder à alínea "a" do requerimento, pois não são conhecidos os subsídios e benefícios creditícios vigentes especificamente aos combustíveis fósseis. Por consequência, não se pode elencar as leis que os fundamentam (alínea "b"), nem os valores estimados para 2018 e 2019 (alínea "c"), ou os impactos e resultados dos mesmos (alínea "d").

Brasília, 21 de novembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente
ESTEVES PEDRO COLNAGO JUNIOR
Secretário Especial de Fazenda, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Esteves Pedro Colnago Junior, Secretário(a) Especial de Fazenda Substituto(a)**, em 21/11/2019, às 21:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **5121085** e o código CRC **5BBDF112**.

Referência: Processo nº 12100.105996/2019-18.

SEI nº 5121085



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Fazenda
 Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
 Subsecretaria de Avaliação de Subsídio da União
 Coordenação-Geral de Avaliação de Benefício Financeiro ou Creditício

Nota Técnica SEI nº 11399/2019/ME

Assunto: **Requerimento de Informações nº 1574/2019 – Deputado Felipe Rigoni.**

Brasília-DF, 19 de novembro de 2019

INTRODUÇÃO

1. Por intermédio do Despacho SECAP-GABIN nº 5000585, de 12 de novembro de 2019, foi encaminhado a esta **Subsecretaria de Avaliação de Subsídio da União** que providenciasse resposta ao Requerimento de Informações nº 1574/2019, do deputado Felipe Rigoni (documento SEI 4789084).
2. O objeto requerido é subdividido em quatro solicitações específicas:
 - a) os atuais subsídios, isenções tributárias e outros benefícios creditícios aos combustíveis fósseis no Brasil,
 - b) as principais leis que os fundamentam,
 - c) os valores estimados para os anos de 2018 e 2019, e
 - d) os impactos e resultados econômicos decorrentes, bem como os estudos que embasariam esses resultados.
3. Primeiramente, cabe notar que as informações relativas às isenções tributárias são de competência da Secretaria-Especial da Receita Federal do Brasil. Nesse sentido, esta Nota apresenta detalhes do processo de apuração dos benefícios financeiros e creditícios apenas, também conhecidos como subsídios financeiros e creditícios, cuja competência recai sobre esta Secretaria.

ANÁLISE

4. A classificação do resultado dos benefícios financeiros e creditícios por setor econômico empregada pela Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria (SECAP) consiste na abertura dos benefícios em três principais grupos: **agropecuária, indústria e comércio e serviços**. Os montantes anuais de benefícios financeiros e creditícios classificados por setor, obtidos a propósito da elaboração do Orçamento de Subsídios da União (OSU)^[1], estão apresentados a seguir:

Benefícios Financeiros e Creditícios (R\$ mil)

Ano	Agropecuária	Indústria	Comércio e Serviços	Total
2011	9.967.170	14.833.891	27.098.665	51.899.727
2012	11.046.084	13.275.880	31.566.378	55.888.342

2013	9.371.021	16.793.196	50.865.728	77.029.945
2014	9.827.870	10.238.745	41.233.833	61.300.448
2015	33.455.332	23.189.669	72.139.148	128.784.148
2016	30.331.652	30.784.143	54.191.644	115.307.439
2017	22.554.474	34.871.325	26.742.865	84.168.664

Fonte: OSU e SECAP-ME.

5. Cumpre destacar que, como critério de setorialização, considerou-se o objetivo principal com a política pública de cada fundo ou programa relacionado na Portaria MF nº 57/2013. Assim, há fundos ou programas notadamente de apoio a um único setor da economia, sendo o caso, por exemplo, do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Viver sem Limite), do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) e do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Sistema Financeiro Nacional (PROER), que são classificados no setor de comércio e serviços. Os programas especificamente de apoio ao setor da indústria são o Fundo da Marinha Mercante (FMM) e o Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade (FGPC). Já o programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural e o FUNCAFÉ são exemplos que se classificam inteiramente no setor agropecuário.

6. Especificamente relacionado aos setores requeridos, quais sejam, os **associados a combustíveis fósseis (por exemplo, coleta, tratamento, fornecimento e distribuição de carvão mineral, gasolina, gás e outros)**, identificam-se alguns programas que podem apoiar diretamente tais setores, sendo o caso, por exemplo, da Subvenção à Comercialização de Óleo Diesel de Uso Rodoviário (Medida Provisória nº 838, de 30 de maio de 2018) e da Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel Consumido por Embarcações Pesqueiras (Lei nº 9.445, de 14 de março de 1997). Para os programas relacionados, os subsídios nos últimos cinco anos foram:

Benefícios Financeiros Relacionados (R\$ mil)

Ano	Subv. Diesel Rodoviário	Subv. Diesel Embarcações Pesqueiras
2014	0	5.934
2015	0	4.093
2016	0	600
2017	0	0
2018	4.813.361	2.260

Fonte: OSU.

7. No entanto, conforme objetivo principal da política pública firmada, na classificação avaliada por esta Secretaria, a Subvenção Econômica ao Preço do Óleo Diesel Consumido por Embarcações Pesqueiras e o Programa de Apoio ao Setor Sucroalcooleiro se associam mais diretamente à agropecuária. Nesse sentido, identifica-se apenas a Subvenção à Comercialização de Óleo Diesel de Uso Rodoviário como estritamente relacionado ao setor solicitado.

8. Além disso, há fundos e programas com benefícios financeiros e creditícios associados a mais de um setor econômico, de modo que são aplicados critérios específicos para sua distribuição entre os setores. O critério comumente utilizado é considerar o setor para o qual foram destinados, a cada exercício, os recursos desembolsados de operações contratadas. Tal informação pode ser obtida com maior desagregação ou apenas no nível dos três setores, dependendo do fundo ou programa, considerando a disponibilidade de dados do gestor. Contudo, há situações nas quais são estimadas as proporções de desembolsos a cada setor, em razão de incompletude das informações disponíveis. Portanto, mesmo em um processo de trabalho já consolidado, visando a divisão dos benefícios financeiros e creditícios em apenas três grandes grupos, o nível obtível de desagregação das informações não é plenamente satisfatório.

9. Entre esses fundos que atuam em mais de um setor, pode-se elencar alguns que, a depender da operação financeira contratada, potencialmente subsidiam o setor de combustíveis. Como exemplo, as atividades econômicas envolvendo esses produtos podem ser apoiados via Programa de Sustentação do Investimento (PSI), Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), Programa de Financiamento às Exportações (PROEX), Financiamentos Destinados à Reestruturação Produtiva e às Exportações (Revitaliza), Fundos Constitucionais de Financiamento e Fundos de Desenvolvimento Regional, o Fundo de Garantia à Exportação, o Fundo da Marinha Mercante, fundos e programas que repassam recursos ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) – tais como o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e os Empréstimos da União ao BNDES – que, indiretamente, podem fomentar os setores descritos, a depender do projeto subsidiado. Em outras palavras, seriam necessários microdados por operação de crédito ou desembolso desses programas, contendo classificação setorial ou de produto no nível requerido, para realizar a estimativa dos subsídios específicos aos setores em questão. Tais informações, se existirem para todos os fundos e programas, estarão de posse dos gestores dessas políticas, e não da SECAP.

10. Portanto, conforme descrito, devido à indisponibilidade de informações no nível de desagregação setorial necessário para identificar a completude dos benefícios financeiros e creditícios específicos aos **setores associados a combustíveis fósseis**, não é possível, para esta SECAP, atender à alínea "a" do Requerimento de Informação nº 1574/2019 no formato solicitado. Por consequência, as solicitações nas demais alíneas "b", "c" e "d" também ficam prejudicadas.

11. Importa reiterar que somente seria possível atender ao requerido mediante solicitação e recebimento de dados granulares oriundos dos gestores dos fundos e programas que operam benefícios financeiros e creditícios. Ou seja, esta SECAP efetua a estimativa dos subsídios, mas não dispõe de repositório completo de informações relativas às políticas públicas.

12. Destaca-se, por fim, que a geração das informações no formato solicitado constituiria em novo produto, que requer a averiguação da disponibilidade dos dados com os gestores dos fundos e programas, e abrangeria o processo de solicitação e recebimento das informações, tratamento e validação dos dados e, enfim, sua consolidação. Cumpre ressaltar que, preliminarmente, também não é de conhecimento desta Secretaria se os próprios gestores possuem a informação no nível de desagregação necessário para o devido atendimento ao requerido.

[1] Disponível em <http://www.fazenda.gov.br/centrais-de-conteudos/publicacoes/orcamento-de-subsidios-da-uniao>

CONSIDERAÇÕES FINAIS

13. Dado o exposto na análise anterior, avalia-se que esta Secretaria não dispõe, nesta oportunidade, de informações detalhadas oriundas de órgãos setoriais relativas a operações subsidiadas – que atendam a completude do conjunto dos fundos e programas dispostos no Demonstrativo de Benefícios Financeiros e Creditícios (46 fundos e programas) – e desagregadas por setores específicos, como os **associados a combustíveis fósseis**.

14. Conclui-se, portanto, pela impossibilidade de atendimento ao Requerimento de Informação nº 1574/2019 na forma apresentada por meio deste processo.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

Seiji Kumon Fetter

Assessor Técnico da SECAP-ME

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete.

Documento assinado eletronicamente

Carlos Renato de Melo Castro

Subsecretário de Avaliação de Subsídio da União, substituto



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Renato de Melo Castro, Subsecretário(a) de Avaliação de Subsídio da União Substituto(a)**, em 20/11/2019, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Seiji Kumon Fetter, Assessor(a) Técnico(a)**, em 21/11/2019, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5077965** e o código CRC **C3FE3908**.

Referência: Processo nº 12100.105996/2019-18.

SEI nº 5077965

Criado por 32879640890, versão 8 por 32879640890 em 19/11/2019 14:35:03.



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

URGENTE



Receita Federal

Ofício nº 1.920/2019 – RFB/Gabinete

Brasília, 5 de dezembro de 2019.

Ao Senhor
Roberto Gondim Eickhoff
Gerente de Projetos da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Economia – Bloco P, 5º Andar
70048-900 - Brasília/DF

Assunto: Análise do Requerimento de Informação nº 1.574, de 2019, que solicita informações sobre os subsídios aos combustíveis fósseis. Referência: 12100.105996/2019-18.

Senhor Gerente de Projetos,

Encaminho anexa, para apreciação e demais providências, a Nota Cetad/Copan nº 215, de 02 de dezembro de 2019, elaborada pelo Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros desta Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, que analisou o requerimento em epígrafe.

Atenciosamente,

JOSE BARROSO TOSTES NETO
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Nota CETAD/COPAN nº 215, de 02 de dezembro de 2019.

Interessado: Sr. Deputado Felipe Rigoni

Assunto: RIC nº 1574/2019 – Informações gerais sobre subsídios aos combustíveis fósseis.

e-dossiê: 13355.721620/2019-26

A presente Nota Técnica visa responder ao requerimento de informação nº 1574/2019, de autoria do Sr. Deputado Felipe Rigoni – PSB/ES, direcionado à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, encaminhado a este Centro de Estudos em 21/11/2019. .

2. O Requerimento em análise solicita ao Ministro da Economia as seguintes informações acerca dos subsídios aos combustíveis fósseis feitos pelo Ministério da Economia:

a) Relação dos subsídios, isenções tributárias e outros benefícios creditícios aos combustíveis fósseis no Brasil;

b) Fundamentação legal da concessão de isenção tributária, subsídios e outras formas de incentivo a combustíveis fósseis;

c) Valores estimados em isenção tributária e outros subsídios a todas as formas de combustíveis fósseis – incluindo subsídios emergenciais para termelétricas, no caso de escassez energética – para os anos de 2018 e 2019;

d) Impactos e resultados econômicos dos subsídios, isenções e outros benefícios na economia brasileira, com menção aos estudos que embasam esses resultados.

3. Cumpre destacar, inicialmente, que a RFB realiza regularmente o acompanhamento, a análise e estimativas de impacto na arrecadação das renúncias fiscais decorrentes dos Gastos Tributários¹. Os relatórios com essas informações possuem um formato de agregação específico e estão

¹ Gastos tributários são gastos indiretos do governo realizados por intermédio do sistema tributário, visando a atender objetivos econômicos e sociais e constituem-se em uma exceção ao Sistema Tributário de Referência, reduzindo a arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

publicados na internet no seguinte link: <http://receita.economia.gov.br/dados/receitadata/renuncia-fiscal/demonstrativos-dos-gastos-tributarios/dgt-bases-efetivas>.

4. Esclarecemos que, em cada “Demonstrativo dos Gastos Tributários Estimativas Bases Efetivas”, há estimativas dos gastos tributários efetivos (realizados) e também projeções para os anos subsequentes. Por exemplo, no DGT – Estimativa Bases efetivas 2016 (último que foi publicado), há valores efetivos para os anos de 2014, 2015 e 2016 e projeções para os anos de 2017, 2018 e 2019 dessas desonerações fiscais.

5. Em relação às solicitações previstas nos itens “a”, “b”, e “c”, este Centro de Estudos informa ao requerente que tais informações poderão ser encontradas no Demonstrativo de Gastos Tributários – DGT bases efetivas. Constam, no referido demonstrativo, dados acerca de benefícios concedidos a combustíveis fósseis, tais como biodiesel, termoeletricidade, gás natural, dentre outros, sendo mencionados os valores estimados e a fundamentação legal dessas renúncias, conforme explicado nos itens 3 e 4 desta Nota Técnica. No intuito de facilitar a consulta, a tabela abaixo apresenta as estimativas e projeções dos gastos tributários, dos anos de 2014 a 2019, decorrentes de benefícios concedidos a combustíveis fósseis (biodiesel, gás natural liquefeito, termoeletricidade), lembrando, mais uma vez, que os referidos dados estão disponíveis no demonstrativo supracitado:

TRIBUTOS / GASTOS TRIBUTÁRIOS	ESTIMATIVA BASES EFETIVAS			PROJEÇÃO		
	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Contribuição Social para o PIS-PASEP	270.350.404	233.559.606	115.920.649	126.342.665	159.515.131	128.606.516
Biodiesel	9.956.575	10.470.752	11.009.428	11.510.016	12.065.188	12.777.618
Gás Natural Liquefeito	160.979.122	105.701.506	26.520.576	28.188.228	54.016.189	38.348.687
Termoeletricidade	99.414.707	117.387.348	78.390.645	86.644.421	93.433.753	77.480.211
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	1.245.219.785	1.075.757.562	533.903.747	581.906.647	734.699.330	592.330.190
Biodiesel	45.830.028	48.196.781	50.676.304	52.980.504	55.535.959	58.815.265
Gás Natural Liquefeito	741.479.593	486.867.542	122.155.382	129.836.687	248.801.841	176.636.377
Termoeletricidade	457.910.164	540.693.239	361.072.061	399.089.455	430.361.530	356.878.549

Fonte: DGT bases efetivas 2016

6. Quanto à solicitação constante no item “d”, este Cetad informa que não dispõe de estudos sobre impactos e resultados das políticas públicas suportadas por incentivos fiscais, financeiros e creditícios. Recomenda-se, neste caso, que tal solicitação seja encaminhada ao órgão competente responsável pela avaliação e acompanhamento das políticas públicas baseadas em incentivos fiscais, de acordo com o disposto no anexo I do Decreto nº 9.834, de junho de 2019.

São estas as considerações submetidas à apreciação superior.

Assinado digitalmente

PHELIPPE MACHADO MARQUES

Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador da Copan

Assinado digitalmente

RAFAEL PRACIANO GARCIA

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe da Dipag

De acordo. À consideração do Chefe do Cetad.

Assinado digitalmente

MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador da Copan

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Sr. Secretário da Receita Federal do Brasil.

Assinado digitalmente

CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por PHELIPPE MACHADO MARQUES em 05/12/2019 11:46:00.

Documento autenticado digitalmente por PHELIPPE MACHADO MARQUES em 05/12/2019.

Documento assinado digitalmente por: CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 05/12/2019, MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES em 05/12/2019, RAFAEL PRACIANO GARCIA em 05/12/2019 e PHELIPPE MACHADO MARQUES em 05/12/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por MIRIAN TAKADA em 05/12/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP05.1219.20421.T15V

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

1F4B1D204AD047AE2F57445C32CFFC693F6BA66788E5B622B1A5DC77F0609F42